



À SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ

Inquérito Civil n. 04/2017

Trata-se de inquérito civil instaurado em decorrência do encerramento do convênio da APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) junto à Fundação para a Infância e Adolescência (FIA-RJ), órgão integrante da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da necessidade de a fundação se adequar às atuais normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, que preveem que as atividades próprias da proteção social básica e especial de assistência social devam ser prestadas pelo Município, direta ou indiretamente, e cofinanciadas pelos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais. Objetiva o presente procedimento verificar a viabilidade de que o Município de Santo Antônio de Pádua celebre convênio com APAE, de modo a não inviabilizar o funcionamento da referida entidade que atende as crianças e os adolescentes com deficiência.

Na portaria de instauração, foi determinado a expedição de ofício à Prefeitura de Santo Antônio de Pádua e às Secretarias Municipais de Educação e Saúde do mesmo município, a fim de que se manifestassem acerca da viabilidade de entabular novo convênio com a APAE. Ainda, foi oficiado à APAE para que informasse a sua atual situação financeira (index 0001, fls. 02/04).

Ofício encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, para ciência da decisão da Secretaria de Estado de Assistência Social, por meio do FIA, de encerramento dos convênios com tais entidades, sugerindo que se verifique a viabilidade/conveniência do prosseguimento das respectivas atividades com outros convênios, para que, em caso negativo, seja possível avaliar a melhor forma de continuidade do serviço que vinha sendo prestado às crianças e adolescentes da região por meio de cada instituição. Em anexo, foi instruído com: (1) a lista das entidades de atendimento/convivência-dia do Estado do Rio de Janeiro que são/foram conveniados com a FIA; (2) Promoção ministerial para ciência e possível fiscalização dos serviços e análise das providências cabíveis com apoio da equipe técnica do MP, considerando a legislação do SUAS (index 0001, fls. 08/27).

Resposta do ofício pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no qual é informado à ausência de recursos para celebração do convênio com a APAE pela secretaria (index 0001, fls. 33).

Resposta do ofício pela Secretaria de Educação, no qual é informado que foi firmado convênio (Convênio 2017) entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e a APAE, por meio de recursos repassados pelo FUNDEB (index 0001, fls. 36).

Resposta do ofício pela Secretaria de Saúde, no qual é informado que foi firmado também convênio com a APAE pela Secretaria de Saúde (index 0001, fls. 48).

Resposta do ofício pela APAE, no qual é informado que o FIA não realiza mais os repasses e que possui convênio com o Município, por meio das verbas do FUNDEB, sendo que o convênio com a Secretaria de Saúde foi reduzido pela metade (index 0001, fls. 61)





1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua

Manifestação ministerial determinado a expedição de ofício à: (1) APAE, para que informassem se o convênio com o FIA foi cancelado ou se está apenas em atraso de repasse, bem como para esclarecessem se os atendimentos continuam a ser prestados pela instituição; (2) Secretaria Municipal de Saúde, para que informassem se o Convênio nº 001/2015 estava em vigor; (3) Secretaria Municipal de Educação, para que informassem se o convênio com a APAE estava sendo prestado de forma adequada; bem como a requisição de apoio técnico pela equipe do NASP do CRAAI, para que realizasse visita técnica na APAE de Santo Antônio de Pádua/RJ, com vistas a realizar fiscalização dos serviços prestados pela entidade privada e análise das providências cabíveis, considerando a legislação do SUAS (index 0001, fls. 63).

Resposta do ofício pela Secretaria Municipal de Educação, no qual é informado que o convênio entre APAE e Município vem sendo cumprido corretamente (index 0001, fls. 69).

Plano de trabalho da APAE (index 0001, fls. 70/74).

Resposta do ofício pela APAE, informando que o convênio com a Fundação para a Infância e Adolescência foi encerrado em 2015 e que o aditivo celebrado em 2016 não foi cumprido, assim como que atualmente atendem 60 (sessenta) pessoas (index 0001, fls. 76/78).

Resposta do ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, informando o Convênio 01/2015 não abrange transporte nem a cessão de funcionários (index 0001, fls. 79/101, e index 0002, fls. 102/113).

Manifestação ministerial determinado que fosse aguardada a juntada do relatório da equipe técnica do CRAAI Itaperuna e para que fosse oficiado à Secretaria Municipal de Educação e à APAE, para que informassem se o convênio que iria se encerrar em 31.12.2017 seria renovado (index 0002, fls. 114).

Resposta do ofício pela Secretaria Municipal de Educação, no qual é informado que o convênio com a APAE seria renovado (index 0002, fls. 116).

Relatório técnico de inspeção na APAE de Santo Antônio de Pádua elaborado pela Equipe Técnica do CRAAI de Itaperuna (index 0002, fls.117/169).

Manifestação ministerial determinado a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação, para que encaminhasse cópia do termo de renovação do convênio com a APAE para o ano de 2018 (index 0002, fls. 169v).

Resposta do ofício pela Secretaria Municipal de Educação, no qual é encaminhado em anexo cópia do convênio celebrado entre a APAE e o Município em 2018 (index 0002, fls. 173/181).

Manifestação ministerial determinado que se aguarde a resposta do ofício expedido (index 0002, fls. 182v).

Resposta do ofício pela APAE, no qual é informando que o Corpo de Bombeiros não compareceu para vistoria (index 0002, fls. 183).





1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua

Manifestação ministerial determinado a expedição de ofício à APAE, para que informasse se solicitou formalmente junto ao Corpo de Bombeiros visita do órgão para realização de vistoria junto à APAE para obtenção do laudo de funcionamento (index 0002, fls. 183).

Resposta do ofício pela APAE, no qual é informado que foi solicitado formalmente aos bombeiros (index 0002, fls. 186).

Manifestação ministerial de prorrogação do presente inquérito civil, determinando a expedição de ofício à (ao): (1) Corpo de Bombeiros, para que preste informações sobre a vistoria junto à APAE, para fins de obtenção do laudo do corpo de bombeiros; (2) APAE, para que informasse se celebrou algum convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social ou com o CMDCA; (3) Secretaria Municipal de Assistência Social, para que informasse se a APAE apresentou algum projeto perante à Secretaria Municipal de Assistência Social ou ao CMDCA com a finalidade de obtenção de recursos, assim como se há algum edital aberto (index 0002, fls. 190).

Resposta do ofício pela APAE, no qual é informado que desde 2013 não foi repassado o Convênio com a Assistência Social e que participou do Projeto em 2017/2018 (Mini Padaria), mas não obtiveram mais resposta (index 0002, fls. 194).

Resposta do ofício pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual é informado que a APAE participou do 1º Concurso Público de Projetos do CMDCA (index 0002, fls. 195).

Resposta do ofício pelo Corpo de Bombeiros, no qual é informado que a APAE será vistoriada após o recesso de agosto (index 0002, fls. 198/199).

Manifestação ministerial determinado a reiteração do ofício expedido ao Corpo de Bombeiros (index 0002, fls. 199v).

Resposta do ofício pelo Corpo de Bombeiros, no qual é informado que a APAE foi notificada e orientada acerca dos procedimentos para obtenção do laudo (index 0003, fls. 201/202).

Manifestação ministerial determinado a expedição de ofício à: (1) Secretaria Municipal de Assistência Social, para informar o resultado do 1º Concurso Público de Projetos, e se há previsão de celebração de convênio com a APAE; e (2) APAE, para que informasse se atendeu as exigências para o laudo dos bombeiros (index 0003, fls. 202v).

Resposta do ofício pela APAE, no qual é informado que estão adotando as providências para regularização junto ao Corpo de Bombeiros (index 0003, fls. 206).

Resposta do ofício pelo CMDCA, no qual é informado que a APAE foi contemplada no Edital da 1ª Seleção de Projetos do CMDCA (index 0003, fls. 207/209).

Resposta do ofício pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual foi informado a dificuldade das entidades sociais de executarem projetos sociais de acordo com a legislação prevista, sendo necessário a capacitação destas entidades para posterior abertura de edital de seleção pública de projetos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (index 0003, fls. 210).





Resposta do ofício pela Secretaria Municipal de Assistência, no qual foi informado que os recursos federais e estaduais foram reduzidos em 50 % (cinquenta por cento) na dotação orçamentária para o exercício de 2019, de modo que estariam se reorganizado para manter os serviços da Rede SUAS (index 0003, fls. 213).

Manifestação ministerial determinado o agendamento de reunião com a Secretária Municipal de Assistência social (index 0003, fls. 214v).

Manifestação ministerial determinado a expedição de ofício à PGM, para que informasse o andamento do processo administrativo nº 005275/10/20218, que trata da liberação dos recursos à APAE, assim como à APAE, para que esclarecesse se foram atendidas as exigências do Corpo de Bombeiros (index 0003, fls. 227v).

Resposta do ofício pela APAE, no qual foi informado que o engenheiro credenciado pelo Corpo de Bombeiro de Itaperuna estaria elaborando o projeto para cumprimento das exigências (index 003, fls. 230).

Manifestação ministerial determinado a prorrogação do prazo de vigência do inquérito civil e a reiteração dos ofícios não respondidos (index 003, fls. 231v).

Manifestação ministerial determinando a reiteração dos ofícios não respondidos com as advertências de praxe e a expedição de ofício à APAE para que informasse as providências que foram adotadas para regularização junto ao Corpo de Bombeiros (index 0003, fls. 233v).

Resposta da Procuradoria-Geral do Município, no qual é informado que o Processo nº 5275/10/2018 estava tramitando e aguardando parecer jurídico do assessor superior jurídico e instruído com cópia do procedimento (index 0003, fls. 237/280).

Manifestação ministerial determinando a tramitação em conjunto com o IC nº 02/2019, por terem pontos em comum (index 0003, fls. 280v).

Manifestação ministerial determinado a juntada de ata de reunião realizada no bojo do IC 02/2019 e o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias, a fim de que fosse possível a resolução das pendências burocráticas para liberação dos recursos do FMDCA (index 0003, fls. 280v).

Ata de reunião no qual participaram o Presidente e o Secretário Executivo do CMDCA, a Secretária e o Assessor Jurídico da Secretaria de Assistência Social, na qual ficou consignado que a Secretaria de Fazenda estaria resolvendo os entraves burocráticos para liberação dos recursos do FMDCA, assim como que o CMDCA foi orientado a elaborar diagnóstico para formulação do plano de ação e do plano de aplicação (index 0003, fls. 281/281v).

Manifestação ministerial prorrogando o prazo de tramitação do inquérito civil e determinando a suspensão do presente feito até a resposta do ofício expedido no IC nº 02/2019 (index 0003, fls. 283v).





1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua

Certidão da secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua informando que o procedimento passou a tramitar em meio eletrônico, por meio do *Sharepoint*, nos termos do artigo 8º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33 de 30 de julho de 2020 (index 0004).

Manifestação ministerial determinado a expedição de ofício à APAE de Santo Antônio de Pádua, para que informasse as atuais fontes públicas de custeio da instituição (FNDE, FUNDEB, Termo de Colaboração ou Fomento celebrado com o Município, nos termos das Lei nº 13.019.2014 e 13.800/2019) e à Secretaria Municipal de Fazenda e de Planejamento Orçamentário de Santo Antônio de Pádua, para que informasse se foi celebrado algum negócio jurídico para o cofinanciamento da APAE (index 0006).

Resposta de ofício pela APAE, no qual é informado que os recursos do FUNDEB são repassados em parcelas pela Prefeitura à instituição, bem como que não vem ocorrendo repasses pela Secretaria de Assistência Social (index 0014).

Manifestação ministerial de prorrogação do inquérito por mais 01 (um) ano, na qual foi requisitado estudo da equipe técnica do CRAAI Itaperuna acerca das fontes de custeio da APAE e solicitado reunião com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (index 0016).

Ata de reunião com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (index 0020).

Manifestação ministerial solicitando o estudo técnico solicitado à equipe técnica do CRAAI Itaperuna e a notificação da Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social para que preste as informações tratadas na reunião (index 0023).

Relatório da equipe técnica do CRAAI Itaperuna (index 0025).

Manifestação ministerial solicitando o agendamento de reunião com a Secretaria de Assistência Social e com a APAE (index 0029).

Manifestação ministerial indicando as questões tratadas nas reuniões dos dias 22/07/2022 e 26/07/2022, bem como determinado que fosse esclarecido pela Secretaria de Assistência Social se foi incluído no planejamento orçamentário e nas leis orçamentárias do ano de 2023 a autorização para celebrar Termo de Colaboração com organizações da sociedade civil, tal como a APAE e, por consequência, repassar o valor oriundo do Estado do Rio de Janeiro, valor este anteriormente repassado diretamente pelo Estado do Rio de Janeiro à APAE por meio de convênio celebrado pela FIA-RJ, órgão à época integrante da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro (index 0035).

Resposta da Secretaria de Assistência Social requerendo prazo (index 00038).

Manifestação ministerial determinado que fosse aguardado o prazo solicitado e reiterado o ofício (index 0040).

Resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social informando o cumprimento do solicitado (index 0043).





1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua

É o breve relatório.

Conforme constou da manifestação do index 0016, depreende-se dos autos que, a partir de 29/05/2019 (id. 0003, fls. 227), o feito passou a tramitar quase que única e exclusivamente com o fim de superar os entraves administrativos encontrados pelo ente municipal na liberação dos recursos do Edital da 1ª Seleção de Projetos do CMDCA, no qual APAE se consagrou vencedora.

Não obstante, os recursos do fundo não podem ser utilizados para manutenção das entidades não governamentais de atendimento das crianças e adolescentes (Lei nº 8.069/90, artigo 90, *caput*) nem utilizados para custear as políticas básicas a cargo do Poder Público (saúde, educação, assistência social etc. – artigo 16, VI, da Resolução 137/2010 do Conanda), ainda que prestado de forma indireta pela sociedade civil organizada, devendo ser destinados, exclusivamente, à implementação e eventual manutenção de programas específicos de atendimento, voltados à crianças, adolescentes e às suas famílias (Lei nº 8.069/90, artigos 90, I a VII, 101, I a VII, 112, III a VI e 129, I a IV), de modo que, ainda que fosse liberada a receita proveniente do mencionado edital de seleção de projetos, os valores não poderiam ser destinados para a manutenção da APAE, mas tão somente para o projeto aprovado pelo CMDCA, não restando assegurado o funcionamento regular da instituição.

Nesse ritmo de ideias, independentemente da liberação de recursos do FIA para a efetivação de programa específico¹, o cofinanciamento da APAE deve ocorrer por outras vias, notadamente na celebração de negócios jurídicos com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social, de Educação e de Saúde, o qual é o objeto do presente inquérito civil.

Nesse ponto, conforme registrado no relatório da equipe técnica do CRAAI Itaperuna (id. 0025) e na reunião realizada com APAE (id. 0035), atualmente a APAE de Santo Antônio de Pádua é cofinanciada por meio de recursos, na área da educação, do FUNDEB e do PNAE, e, na área da saúde, do Fundo Municipal de Saúde, todos materializados por meio de convênios, além de receber auxílio do município com a realização de pequenas obras, fornecimento de recursos/utensílios e gratuidade no transporte público para alunos e pacientes da instituição.

Registra-se que, na oportunidade da realização das reuniões, a direção da APAE, que se fez presente na figura da presidente, Sra. Lúcia Maria Chaves Olmi, e da vice-presidente, Maria Célia Rodrigues Marchetti, se mostrou contrária à tramitação do presente inquérito civil, diante do argumento de que a atual gestão municipal, diferente da anterior, auxiliaria de sobremaneira a instituição, o que, inclusive, dificultou na realização de ata de reunião (id. 0035). Não obstante, ainda assim, ficou acordado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social que, até o final do ano de 2022, seria incluído no planejamento orçamentário de 2023 o repasse das verbas oriundas do Estado do Rio de Janeiro para a celebração de Termo de Colaboração com a APAE, verbas estas que, antes da reformulação do SUAS, eram repassadas por meio de convênio diretamente pelo Estado do Rio de Janeiro à APAE por meio do FIA-RJ (Fundação para a Infância e Adolescência), órgão integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, atualmente extinto.

Com o fim de atender o compromisso assumido, no id. 0043, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social informou que foi criada a despesa de subvenção social (Subvenções Sociais – 900) para possibilitar o repasse de valores para instituições

¹ Os entraves existentes no FIA foram tratados no bojo do PA n. 001/2020, que tem por objeto o acompanhamento do FIA e do CMDCA, ambos do Município de Santo Antônio de Pádua, e nos autos do processo n. 00002536-48.2008.8.19.0050, no qual está sendo executado TAC para regularizar o funcionamento do CMDCA.





1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua

tais como a APAE, tendo encaminhado o Quadro de Detalhamento de Despesa que segue em anexo com a Lei Orçamentária Anual de 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Extraí-se do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Exercício Financeiro de 2023, constante do id. 0043.02, pág. 21, que realmente foi criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a despesa “Subvenções Sociais – 900” no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Nota-se, portanto, que o Município de Santo Antônio de Pádua se encontra cofinanciado a APAE por meio de verbas oriundas do setor da Educação e Saúde, bem como pretende para o ano de 2023, na inexistência de outras instituições interessadas e sem prejuízo dos demais convênios, celebrar Termo de Colaboração com a mesma instituição, agora com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo para tanto criado a despesa tratada acima (Subvenções Sociais – 900).

Soma-se a isso o fato de que a própria direção da APAE de Santo Antônio de Pádua informou em reunião realizada com o Ministério Público que a atual gestão municipal auxilia a instituição, bem como que não entende a razão da tramitação do presente feito, o que demonstra, por consequência, a falta de interesse no prosseguimento do presente inquérito civil.

Vale registrar, ainda, que, com a reformulação do SUAS por meio da Lei n. 8.742/1993, não há qualquer obrigatoriedade de que o Poder Público Municipal realize negócios jurídicos com organizações da sociedade civil interessada, uma vez que a legislação assevera que as proteções básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS (art. 6º-B).

Logo, cabe ao Poder Público Municipal decidir como será implementada a rede socioassistencial, sendo certo que no Município de Santo Antônio de Pádua as proteções básicas e especial são executadas pelos CRAS e CREAS, que estão em regular funcionamento.

Diante desse quadro, considerando que o Município de Santo Antônio de Pádua vem cofinanciado a APAE e pretende aumentar as verbas destinadas para tanto no exercício financeiro de 2023; que a própria instituição confirmou tais informações e demonstrou o desinteresse no prosseguimento do presente feito; e que inexistente força cogente na celebração de eventual termo de colaboração entre o ente municipal e a referida instituição, o que, por consequência, inviabiliza o manejo de qualquer ação judicial por parte deste órgão de execução em caso de descumprimento, o presente feito deve ser arquivado, diante do atingimento de seu objeto e da falta de interesse de acompanhamento ministerial.

Ante o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO do presente inquérito civil, com fulcro no artigo 27 da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.

Comunique-se os interessados e demais colegitimados, via diário oficial eletrônico, acerca da fluência do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso contra o presente arquivamento, nos termos do artigo 27, §4º, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.





1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua

Diante da instauração de ofício do presente inquérito civil, remeta-se os presentes autos, juntamente com a promoção de arquivamento, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do §§ 1º e 2º do artigo 27 do referido diploma legal c/c artigo 9º, §2º, da Lei n. 7.347/85.

Encaminhe-se ao CAO Infância cópia da presente manifestação de arquivamento, nos termos do artigo 80, II c/c I, parte final, da citada resolução.

Santo Antônio de Pádua, 30 de janeiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA

Promotor de Justiça

Mat. 8623

